



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROPOSTA DE EMENDA AGLUTINATIVA Nº 07/2015, AO PROJETO DE LEI Nº 38/2015 DO EXECUTIVO.

Súmula: Modifica o Artigo 4º, e adiciona paragrafo único, ao Projeto de Lei nº 38/2015, Poder Executivo.

Art. 1º - Modifica o Artigo 4º, e acrescenta paragrafo único ao Projeto de Lei nº 38/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de cinco anos, e até o termino deste prazo dever devera ser entregue ao menos 30% (trinta por cento) da obra, contados da data desta lei.

Paragrafo Único: O não cumprimento do Artigo anterior ensejara no cumprimento do artigo 6º desta lei.”

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (28/8/2015).


José Aparecido Peres

Relator


Fábio Rocha de Moraes

Presidente


Sebastião Bonfim Matos

Membro



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 809/15
Ivaiporã, 28 de Agosto de 15

Amilcar Antunes

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em 31 de Agosto de 15

Amilcar Antunes

Reunião Ordinária
1.º discurso

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em 31/08/15

Ata(s) n.º 3322

p/ unanimidade

Pedido de Intercício pelo
Senador José Ap.º Luz.
Aprovado *p/ unanimidade*

Reunião Ordinária
2.º discurso
Câmara de Vereadores

APROVADO

Em 08/09/2015

Ata(s) n.º 3325

p/ unanimidade





JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa, tão somente, corrigir vícios e fomentar a legalidade de sua redação, aprofundando-se as técnicas legislativas aos dispositivos textualizados, com o fim de estabelecer a concordância estrutural da norma, evitando-se, assim, equívocos e disparates. Portanto, examinando em conjunto o referido do Projeto de Lei, pugnamos pela sua **APROVAÇÃO**, atribuindo-lhe às **ALTERAÇÕES DE EMENDA AGLUTINATIVA**, tendo em vista ao proposto acima, para a fiel, legal e correta redação normativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (28/8/2015).

José Aparecido Peres

Relator

Fábio Rocha de Moraes

Presidente

Sebastião Bonfim Matos

Membro

